

Município de Cachoeira dos Índios

Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano XXII 2016 Cachoeira dos Índios – PB / Edição de 08 de Novembro de 2016

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00089/2015-CPL

SEGUNDO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS E CLAUDINEIA MARTINS LEITÃO SÁTIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de segundo aditivo ao contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios – Avenida Governador João Agripino, 20 – Centro – Cachoeira dos Índios – PB, CNPJ nº 08.923.997/0001-63, neste ato representada pelo prefeito Francisco Dantas Ricarte, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, S/N, Centro – Cachoeira dos Índios – PB, CPF nº 486.507.904-10, Carteira de Identidade nº 1026060 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO – AV. RIO BRANCO, 563 – CENTRO – PATOS – PB, CNPJ nº 14.313.179/0001-41, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pela cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Trata-se de SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato administrativo, firmado em 09 de JULHO de 2016, numero contrato 00089/2015, oriundo do Processo Licitatório na modalidade dispensa de Valor nº 00004/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa para a elaboração de projeto de engenharia civil para a Construção de Pavimentação de diversas ruas do Município conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente documento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, nos termos do Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Valor nº 00004/2015 em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei supramencionada.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa de Valor nº IN00004/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, ACORDAM em aditiva em 04 (quatro) meses até 06/03/2017, o prazo de vigência do Contrato Original, a contar da data da assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, se rescindido, antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o termo aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas Testemunhas abaixo.

Cachoeira dos Índios-PB, 08 de Novembro de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


CPF: 049.208.404-11


FRANCISCO DANTAS RICARTE
Prefeito
486.507.904-10


CPF: 451.017.444-88


CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Jornal Oficial do Município
PREFEITO CONSTITUCIONAL: FRANCISCO DANTAS RICARTE